

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE MARINGÁ E SARANDI .

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS DE MARINGÁ E SARANDI-SINDISHOP, na pessoa de sua presidente, Natalina Soprano, CPF nº. 490.571.209-25, representando os empregados, e de outro lado, as empresas nominadas na lista anexa, representada por seus representantes legais, tem justo e acordado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACT 2017/2018**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ACORDO: As partes signatárias firmam o presente ACT com a finalidade de alteração do dia de lançamento de 27/05/2018, para o dia 23/09/2018; com horários de abertura e fechamento das lojas das 07h00 às 19h00;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRABALHO NO DIA 23/09/2018: Convencionam as partes que haverá expediente neste dia, em substituição do dia 27/05/2018 (domingo de lançamento), em decorrência da paralização nacional dos caminhoneiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DO TRABALHO EM DATAS COMEMORATIVAS/LANÇAMENTOS: Além das concessões das folgas já definidas no termo aditivo anterior (Cláusula terceira) as horas trabalhadas no feriado/domingo (após as 08h de trabalho) serão pagas com adicional de 100% (cem por cento);

CLÁUSULA QUARTA – DA ALIMENTAÇÃO NOS DOMINGOS DE LANÇAMENTOS, DATAS EPECIAIS E FERIADOS: As empresas signatárias ficam obrigadas ao fornecimento de duas refeições (almoço e jantar quando o horário for até 19h00) aos seus empregados nos domingos de lançamento e nos dias especiais (almoço), ou alternativamente, ao pagamento antecipado do valor de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), por refeição (almoço e jantar);



CLÁUSULA QUINTA – DO VALE TRANSPORTE: O empregador fica obrigado por força do presente termo acordo a fornecer antecipadamente e de forma gratuita, o vale transporte em quantidade suficiente ao deslocamento de seu empregado nos domingos de lançamento de coleção, dias especiais trabalhados e feriados;

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no **Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018**, não abrangidas pelo presente Termo aditivo;

CLAUSULA SÉTIMA- DA CLÁUSULA PENAL: O descumprimento deste acordo por parte da empresa sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) do menor piso salarial por infração e por empregado prejudicado, a qual reverterá em favor do empregado prejudicado;

CLÁUSULA OITAVA: Fica resguardado à entidade sindical profissional, por intermédio de seus representantes, a fiscalização do efetivo cumprimento do presente acordo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos legais.

Maringá, 20 de julho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Natalina Soprano".

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS
DE MARINGÁ E SARANDI – SINDISHOP**

Natalina Soprano

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS DE MARINGÁ E SARANDI

Av. São Paulo, 1061 – Sala 1608 – Aspen Park Trade Center

Maringá/PR - CEP-87.013-040 – Site www.sindishop.com

e-mail: sindishopp@hotmail.com

FONE (44) 3034-5059 / 99921-0744 (tim)